Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-00(
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-114(
CNPJ 45.370.087/0001-2

LEI MUNICIPAL Nº2.554 DE 16 DEZEMBRO 2019

"ALTERA A LEI 2.153 DE 10 DE JULHO DE 2012 PARA GARANTIR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A EFETIVA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL EM MARÇO COM DIREITO A PAGAMENTOS RETROATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA EMILIA MARCARI Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.153 de 10 de julho de 2012

"Artigo 1º - A data base para fins de reposição salarial dos servidores públicos municipais de Barrinha-SP permanece prevista para março de cada ano.

§ 1º Caso a reposição salarial seja realizada após março, deverá ser pago aos servidores os valores retroativos devidos.

§ 2º para efeito da reposição salarial, fica adotado o IPCA - Índice de preços ao Consumidor Amplo".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, em 16 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA MARCARI
PREFEITA